

PROJETO DE LEI Nº 3858/2024

EMENTA:
DECLARA A CULINÁRIA QUILOMBOLA PATRIMÔNIO
GASTRONÔMICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputada VERONICA LIMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Declara a Culinária Quilombola Patrimônio Gastronômico e Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 26 de junho de 2024.

VERÔNICA LIMA
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A culinária quilombola, rica em histórias e sabores, é um patrimônio cultural brasileiro que carrega consigo a resistência e a resiliência de um povo que lutou pela liberdade e pela preservação de suas tradições. Essa culinária, profundamente enraizada nas comunidades quilombolas, é fruto da criatividade e da adaptação dos povos africanos escravizados que, ao longo dos séculos, mesclaram seus conhecimentos ancestrais com os ingredientes e as técnicas culinárias indígenas e europeias encontradas no Brasil.

A formação dos quilombos, comunidades autônomas estabelecidas por escravos fugidos, foi um ato de resistência contra o sistema escravocrata. Nessas comunidades, a culinária se apresentava como um elemento de união, identidade e sobrevivência.

A herança africana se manifesta não apenas nos ingredientes, como o dendê, o milho e a mandioca, mas também em técnicas culinárias que foram adaptadas às condições locais, criando pratos únicos que são verdadeiros símbolos de resistência cultural.

Os pratos quilombolas são um reflexo da biodiversidade brasileira e da capacidade de adaptação dessas comunidades. Ingredientes como a mandioca, o milho, o coco, e o azeite de dendê são fundamentais na culinária quilombola, usados em receitas que vão desde bolos e mingaus até pratos mais elaborados como moquecas e vatapás, e pratos específicos como peixe com pirão de banana, verde, Cantão, peixe escalado com banana, peixe a boda quilombola, maxixe, muceca de banana, capitão, fubá soado, nego bom, especiarias naturais, entre outros.

Atualmente, a culinária quilombola vem ganhando destaque como um elemento vital da gastronomia brasileira, com chefs e pesquisadores buscando inspiração nos sabores e técnicas tradicionais quilombolas. Essa valorização contribui para a revitalização das

práticas culinárias quilombolas e para o fortalecimento da identidade e da economia dessas comunidades.

A culinária quilombola é mais do que uma expressão gastronômica; é um testemunho vivo da história, da cultura e da resistência de um povo. Ao valorizar e preservar essas tradições culinárias, não apenas enriquecemos nosso patrimônio cultural, mas também apoiamos a sustentabilidade e o desenvolvimento das comunidades quilombolas.

Isto posto, conclamo os nobres colegas que se somem aos nossos esforços de valorização desse patrimônio fluminense.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303858	Autor	VERONICA LIMA
Protocolo	17494	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/06/2024	Despacho	27/06/2024
Publicação	28/06/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3858/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public
				Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240303858				
 				
DECLARA A CULINÁRIA QUILOMBOLA PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20240303858 => {Constituição e Justiça Cultural }				28/06/2024
 Distribuição => 20240303858 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303858 => Parecer:				Veronica Lima
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

